



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: ERALDO GONÇALVES FORTES

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estude a viabilidade de instituir, no âmbito da administração pública municipal, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para os profissionais de enfermagem — enfermeiros, técnicos e auxiliares — sem redução salarial, conforme já adotado por diversos municípios brasileiros.

Justificativa:

A presente proposta tem como objetivo a valorização da categoria da enfermagem no serviço público municipal, reconhecendo o papel estratégico que esses profissionais desempenham no funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e na garantia do atendimento digno à população.

A carga horária de 30 horas semanais para a enfermagem é uma reivindicação histórica da categoria, amplamente debatida em âmbito nacional, e já contemplada no Projeto de Lei Federal nº 2.295/2000,



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

aprovado pela Câmara dos Deputados, mas ainda em tramitação no Senado Federal.

Estudos técnicos e experiências já implementadas em outros municípios demonstram que a redução da jornada:

- **Melhora a qualidade de vida dos profissionais**, reduzindo o desgaste físico e emocional;
- **Contribui diretamente para a segurança do paciente**, diminuindo erros decorrentes da exaustão e da sobrecarga;
- **Reduz o absenteísmo** e melhora os indicadores de produtividade no serviço público;
- **Não implica, necessariamente, em aumento imediato de despesas**, podendo ser implementada de forma planejada, gradual e responsável, com base nos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Além disso, os profissionais da enfermagem enfrentam rotina intensa, alta exposição a riscos biológicos e emocionais, plantões noturnos e fins de semana, muitas vezes atuando em ambientes de alta complexidade e pressão. A jornada atual, muitas vezes superior a 40 horas semanais, é incompatível com a realidade dessas funções e representa um obstáculo à qualidade do trabalho prestado.

Em um contexto em que se busca humanizar o atendimento no SUS e fortalecer os vínculos entre os profissionais e a comunidade, a redução da carga horária da enfermagem é uma medida estratégica de valorização funcional e de fortalecimento da rede de saúde municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

Solicito, portanto, que o Executivo Municipal avalie a possibilidade de regulamentar a jornada de 30 horas semanais, ouvindo as entidades representativas da categoria e os órgãos de controle, assegurando transparência, responsabilidade fiscal e justiça social.

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 2025.

ERALDO GONÇALVES FORTES
VEREADOR (PSB)